

LEI N° 367 / 64

APOSENTA SERVIDOR MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria com os vencimentos de sua classe, ao operário desta Prefeitura, Senhor Sebastião Teixeira.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 22 de maio de 1964.

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal